



FACULDADE DEHONIANA

Credenciada pela Portaria MEC 2.358/2001 e
Recredenciada pela Portaria MEC 51/2013

RESOLUÇÃO DG 03 DE 22 DE MAIO DE 2013.

Normas para a Sessão de Colação de Grau no âmbito dos Cursos de Graduação da Faculdade Dehoniana.

O presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições regimentais, considerando especificamente o teor do artigo 11, inciso XXI do Regimento, RESOLVE estabelecer Normas para a Sessão de Colação de Grau da Faculdade Dehoniana:

I - Sobre a natureza da Sessão de Colação de Grau

Art. 1º. A Colação de Grau é o ato institucional-acadêmico que se realiza em Sessão do Conselho Superior (CONSUP), no qual o Diretor Geral da Faculdade Dehoniana ou seu representante legal, outorga o título de graduação ao formando após o pronunciamento do Juramento aprovado pelo mesmo Conselho.

Art. 2º. Compreende-se por concluinte o aluno que concluiu 80% das atividades acadêmicas do curso e formando o concluinte sem pendências e apto a receber o grau.

Art. 3º. O Grau Acadêmico deve ser conferido na presença de, no mínimo, três testemunhas, e o ato deve ser registrado em Ata, conservada, em seguida, na Secretaria Geral.

Art. 4º. A participação do formando em Sessão Solene ou Simples de Colação de Grau é obrigatória, conforme previsto na legislação educacional vigente, constituindo-se como o último ato institucional de sua vida acadêmica. Após o mesmo, o formado passa a ser chamado na organização acadêmica da Faculdade de egresso.

Art. 5º. A sessão solene de Colação de Grau será realizada por curso e não por turma.

Art. 6º. A sessão solene poderá ser realizada com a união de cursos diferentes, preferencialmente da mesma área.

II - Condições para receber o Grau e participar de Sessão Solene de Colação

Art. 7º. Para receber o Grau o concluinte deverá ter integralizado o currículo proposto do curso, recebendo aprovação em todas as disciplinas e atividades curriculares (Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares, Atividades Pastorais, Estágio Supervisionado e Exame Oral Compreensivo) conforme os artigos 131, 138, 139 e 141 do Regimento.

Parágrafo único. Fica impedido de receber o Grau até a sanção o concluinte pendente com Complementação de Carga Horária, Adaptação curricular, Regime de Recuperação, Repetição de Disciplina e Regime Especial.

Art. 8º. O concluinte com impedimento para receber o Grau não poderá compor o grupo dos formandos durante a Sessão Solene de Colação de Grau.

III - Sessão Solene e Sessão Simples de Colação de Grau

Art. 9º. A concessão do Grau será outorgada aos formandos em sua forma ordinária numa Sessão Solene, organizada segundo as normas do Cerimonial Universitário, obedecendo às determinações desta resolução.

Art. 10º. A data da Sessão Solene estará prevista no Calendário Acadêmico da Instituição.

Art. 11. Em caso de impedimentos à participação na Sessão Solene, a concessão do Grau poderá ser outorgada aos formandos em sua forma extraordinária, em Sessão Simples, por meio de requerimento com justificativa, deferido pelo Diretor Geral, ao qual caberá marcar a data e horário, depois de ouvir o solicitante.



FACULDADE DEHONIANA

Credenciada pela Portaria MEC 2.358/2001 e
Recredenciada pela Portaria MEC 51/2013

Parágrafo único. O formando que discordar das normas do Cerimonial Universitário previsto para a Sessão Solene não poderá participar da mesma, devendo solicitar por meio de requerimento a concessão do Grau em Sessão Simples.

IV - Cerimonial Universitário para Colação de Grau

Art. 12. O Cerimonial Universitário para Outorga de Grau é um itinerário aprovado pelo CONSUP a ser desenvolvido durante a sessão solene.

Seção I - Rito de Colação de Grau em Sessão Solene:

Art. 13. A Sessão Solene de Colação de grau é composta pelas seguintes partes:

- I. Abertura pelo Mestre de Cerimônias;
- II. Entrada dos formandos;
- III. Composição da Mesa Diretiva dos Trabalhos;
- IV. Abertura oficial pelo Diretor Geral;
- V. Hino Nacional e Hino Pontifício;
- VI. Apresentação dos Formandos e Aprovação Oficial do Ato Solene;
- VII. Juramento;
- VIII. Outorga do grau e entrega simbólica dos diplomas;
- IX. Mérito Estudantil (aluno destaque do curso, que obteve a melhor média geral na somatória das notas de todos os anos de estudo);
- X. Discursos do orador, paraninfo e patrono;
- XI. Homenagem ao Professor Homenageado e ao Funcionário Homenageado (Opcional);
- XII. Encerramento pelo Diretor Geral.

Art. 14. Cada curso deve ter um paraninfo, um orador e um professor homenageado, escolhidos pelos formandos.

§ 1º. Em cursos com mais de uma turma, cada uma delas poderá escolher o que se preve no caput.

Parágrafo único. A escolha de um patrono é opcional. Quando cursos diferentes realizam a formatura juntos, o patrono poderá ou não ser o mesmo.

Art. 15. A Sessão Simples de Colação de grau é composta pelas seguintes partes:

- I. Composição da Mesa Diretiva dos Trabalhos;
- II. Abertura oficial pelo Diretor Geral;
- III. Apresentação dos Formandos e Aprovação Oficial do Ato Solene;
- IV. Juramento;
- V. Outorga do grau e entrega simbólica dos diplomas;
- VI. Encerramento pelo Diretor Geral.

Seção II - Composição da Mesa Solene

Art. 16. Compõem a Mesa Solene as autoridades acadêmicas da Faculdade Dehoniana e aquelas previstas pelo Cerimonial da Presidência da República, por ordem de precedência descrita abaixo. Demais autoridades, membros do corpo docente e do corpo-técnico administrativo terão lugares reservados no espaço da Sessão:

- I. Grão-Chanceler;
- II. Chanceler;
- III. Presidente da Mantenedora;
- IV. Diretor geral;
- V. Vice-diretores;
- VI. Secretário geral;
- VII. Coordenador de curso possuidor de formandos na Sessão Solene;
- VIII. Patrono;
- IX. Paraninfo;
- X. Professor homenageado por curso presente na Sessão Solene.



Seção III - Local de realização da Sessão de Colação de Grau

Art. 17. A escolha do local da realização da sessão solene é de livre escolha dos formandos.

Parágrafo único. Independente do local escolhido pelos formandos, a Faculdade Dehoniana celebrará o Rito de Colação de Grau nos termos dessa resolução, em vista de garantir a validade do ato.

Art. 18. Para a realização da Sessão Solene, a Faculdade Dehoniana oferece aos formandos o Auditório Dom Couto com capacidade para até 170 pessoas.

§ 1º. Caso a sessão solene de colação de grau ocorra fora da Faculdade, a instituição não se responsabiliza por encargos decorrentes de aluguel de salão, mesas, cadeiras ou instalação de som.

§ 2º. A instituição garante aos formandos, nos casos de cerimônia fora da sua sede, o encaminhamento de suporte para bandeiras: bandeira do Brasil, do Vaticano, do Estado de São Paulo, de Taubaté e da Faculdade Dehoniana; gravação do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Pontifício.

Seção IV- Traje oficial para a Sessão Solene de Colação de Grau

Art. 19. O traje oficial para a Sessão Solene de Colação de Grau da Faculdade Dehoniana para os membros da Mesa Solene e corpo docente é a capa doutoral segundo o modelo da Universidade de Paris, conforme o modelo aprovado para cada membro da comunidade acadêmica, com suas respectivas insígnias e cores.

Art. 20. No âmbito da Faculdade Dehoniana as cores acadêmicas são:

- I. Teologia: violeta
- II. Filosofia: azul claro
- III. Ciências sociais aplicadas: amarelo.

Art. 21. A Faculdade Dehoniana providenciará o traje oficial e insígnias para os membros da Mesa Solene e corpo docente.

Art. 22. O corpo docente deve trajar durante a Sessão Solene:

- I. Diretor Geral: Capa doutoral preta, rabat, epitoge branco com três listras douradas.
- II. Vice-diretores e demais docentes: Capa doutoral preta, rabat, epitoge da sua respectiva área de conhecimento.
- III. Membros não docentes que comporem a Mesa Solene: Capa doutoral preta e rabat,.

Parágrafo único. O epitoge de portadores de título de doutor possuirá três faixas pretas, de portadores de título de mestre duas faixas pretas e portadores de título de especialização/graduação uma faixa preta.

Art. 23. Na Sessão Solene de Colação de Grau, os formandos devem trajar a veste talar preta (Beca), jabeaux, a faixa de sua respectiva área do saber e o capelo, que até a imposição do grau permanecerá na mão esquerda. Após a imposição do Grau, o formando colocará o capelo, devendo a borla do mesmo ficar do lado esquerdo do corpo.

Parágrafo único: Estará impedido de participar da Sessão Solene o formando sem veste talar com a faixa de sua respectiva área do saber devendo requerer a outorga de grau em Sessão Simples conforme regulamenta o artigo 11, parágrafo único, dessa resolução.

V – Informações complementares ao Cerimonial

Art. 24. Para o devido andamento da cerimônia deverão ser previamente constituídos as Comissões de Formatura e o agendamento dos Ensaios.

Seção I - Comissão de Formatura

Art. 25. Cada curso deverá constituir uma Comissão de Formatura entre seus pares para organizar a solenidade juntamente com representantes da Faculdade Dehoniana designado para acompanhar os trabalhos da referida comissão.



FACULDADE DEHONIANA

Credenciada pela Portaria MEC 2.358/2001 e
Recredenciada pela Portaria MEC 51/2013

§ 1º. A comissão deverá solicitar à Secretaria Geral, através de requerimento, os seguintes dados que devem estar nos convites:

- I. Componentes e cargos da diretoria da Faculdade
- II. Coordenação do curso;
- III. Corpo docente do curso (inclusive dos anos anteriores);
- IV. Corpo discente do curso.

§ 2º. A comissão entregará o convite à Secretaria Geral para revisão dos dados antes da impressão geral.

§ 3º. A Secretaria Geral não se responsabilizará por dados acrescentados ao convite e impressos sem revisão.

§ 4º. A Comissão de Formatura é responsável por enviar convites para:

- I. Diretoria geral;
- II. Vice-diretores;
- III. Secretaria Geral;
- IV. Coordenação do curso;
- V. Patrono;
- VI. Paraninfo;
- VII. Professores Homenageados;
- VIII. Autoridades civis e religiosas.

Seção II – Ensaio

Art. 26. Para melhor desenvolvimento da solenidade é obrigatório a participação dos formados no ensaio geral, um para cada curso. O ensaio geral deverá ser realizado com o acompanhamento de um representante da Secretaria Geral.

VI - Disposições finais

Art. 27. As solenidades de colação de grau dos cursos de graduação da Faculdade Dehoniana seguirão as normas aprovadas pelo CONSUP nesta resolução.

Art. 28. Em data definida em calendário acadêmico, a Secretaria Geral divulgará a relação de nomes dos concluintes habilitados a colar o Grau.

Art. 29. Durante a Sessão Solene de Colação de Grau, por esta ser uma cerimônia formal, que segue regras do protocolo e cerimonial universitário, não serão permitidos: barulho excessivo, como cornetas, apitos e outros instrumentos, especialmente na abertura, durante a entrega dos diplomas e nos discursos, e manifestações em tom de brincadeira referentes ao formando ou professor, as quais podem causar incômodos.

Art. 30. A Faculdade Dehoniana não é responsável por festividades que sejam realizadas após o encerramento da Sessão Solene de Colação de Grau.

Art. 31. Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral “ad referendum” do CONSUP.

Art. 32. Fica revogada a Resolução 04 de 25 de maio de 2005 e as demais disposições em contrário.

Art. 33. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Taubaté, 22 de Maio de 2013.

Everton dos Santos Carvalho
Presidente do CONSUP